

TERMO DE ERRATA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026-CE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260602/0003-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE AOS AGENTES PÚBLICOS, QUANTO AO CONTROLE INTERNO, COMPREENDENDO AÇÕES JUNTO AO ALMOXARIFADOS, PATRIMÔNIO, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E DOAÇÃO, COM IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS FLUXO DA RECEITA E DESPESAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITAREMA.

O pregoeiro de Itarema, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada retificação em uns itens específicos do Anexo I – Termo de Referência do edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026-PE, passando este a valer com a seguinte redação:

Item 8.28 do Termo de Referência – Anexo I do edital

Onde lê-se:

8.28. Prova de Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), seção da sede da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), acompanhado da certidão de regularidade do seu responsável técnico junto ao conselho.

Leia-se:

8.28. Prova de Inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) ou Conselho Regional de Contabilidade (CRC), seção da sede da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), acompanhado da certidão de regularidade do seu responsável técnico junto ao conselho.

Onde lê-se:

8.29. A licitante deverá comprovar equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, composta por no mínimo 03 (três) profissional de nível superior com registro em órgão competente para a finalidade do objeto, com experiência comprovada através de atestado de capacidade técnica:

I) 01 (um) profissional que possui nível superior em administração devidamente registrado no CRA e com atestado de execução dos serviços objeto do contrato, com especialização em Auditoria, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

II) 01 (um) profissional que possua nível superior em Contabilidade devidamente registrado no CRC e com atestado de execução dos serviços objeto do contrato.

III) 01 (um) profissional de nível superior na área em Direito, devidamente registrado no respectivo conselho profissional.

Leia-se:

8.29. A licitante deverá comprovar equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, composta por no mínimo 03 (três) profissional de nível superior com registro em órgão competente para a finalidade do objeto, com experiência comprovada através de atestado de capacidade técnica:

I) 01 (um) profissional que possui nível superior em administração devidamente registrado no CRA e com atestado de execução dos serviços objeto do contrato, com especialização em Auditoria, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

II) 01 (um) profissional que possua nível superior em Contabilidade devidamente registrado no CRC e com atestado de execução dos serviços objeto do contrato.

III) 01 (um) advogado(a), devidamente registrado(a) no respectivo conselho profissional.

Por fim, nada a mais a ser retificado, encerra-se esta errata.

ITAREMA(CE), 6 DE AGOSTO DE 2026.



Willames Franklin de Oliveira Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PREGOEIRO
PORTARIA Nº 044/2025